

RECEBI O ORIGINAL

Em: 16 / 05 / 2024

JOSE CAVALHO DE BRITO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 129/01-14

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Refinaria de Manaus S.A - Central de Tratamento de Resíduos (CTR).

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Rio Quixito, nº 01, Vila Buriti, Distrito Industrial, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.427.487-7

FONE: (92) [REDACTED]

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3211

PROCESSO Nº: 008863/2024-68

ATIVIDADE: Armazenagem de Resíduos Sólidos Classe I – Central de Recolhimento e Armazenagem

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Rio Quixito, nº 01, Vila Buriti, Distrito Industrial, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a recepção, segregação, armazenamento temporário domésticos de resíduos sólidos industriais, domésticos, sólidos inertes, resíduos sólidos e líquidos derivados e/ou contaminados do petróleo, sucatas ferrosas e não ferrosas e processamento de lâmpadas fluorescentes da Central de Tratamento de Resíduos.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Grande

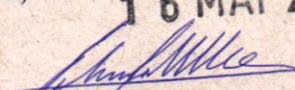
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 05 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

16 MAI 2024


Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 129/01-14

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 008863/2024-68**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. Fica proibido o armazenamento de resíduos a céu aberto.
9. A retirada de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o manifesto de transporte de resíduos perigosos.
10. Apresentar **semestralmente** a este IPAAM, na forma escrita e digital, Planilha de Movimentação dos resíduos, quantidade e destino final.
11. Apresentar **anualmente** a este IPAAM, Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA (atualizado)